



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

Endereço: Av. Dom Pedro I, s/ nº - Jardim Panorama / CEP
86.300-000 – Cornélio Procópio – PR
Telefone: (43) 3904-1165 / 1168
E-mail: compras.amusep@gmail.com

**Pregão nº 11/2021
Forma Presencial**

**Processo de Licitação
16/2021
Data do Processo
13/07/2021**

PREGÃO Nº 11/2021 - Forma Presencial

PROCESSO Nº 16/2021

CREDENCIAMENTO: Até as 10h00m do dia 26 de julho de 2021, no Departamento de Licitação, piso térreo da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, à Avenida Minas Gerais, nº 301.

ABERTURA: Às 10h00m do dia 26 de julho de 2021, no mesmo local.

A Autarquia Municipal de Serviço e Produção de Cornélio Procópio - AMUSEP torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO – Forma Presencial, do tipo menor preço, global para execução do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Edital tem por objeto contratação de mão de obra para realizar poda drástica da árvore do tipo seringueira (Ficus Elástica Roxb), localizada dentro do Cemitério Municipal de Cornélio Procópio, conforme especificações e de acordo com o parecer técnico exarado por especialista, Coordenador do Laboratório de Botânica da UENP, o Professor Dr. Rodrigo de Souza Poletto.

1.2 O serviço a ser prestado inclui: corte, retirada de galhos, processamento dos resíduos, bem como a limpeza do local, transporte e descarte em local de correta destinação que será de responsabilidade da Contratada.

1.3 A espécime arbórea objeto da poda drástica está localizada na parte inferior do Cemitério Municipal. Rodeada de centenas de túmulos e jazigos funerários, fica a Contratada responsável pelo reparo e custo de todo e qualquer dano ou dolo causado em qualquer sepultura.

1.4– Todos os equipamentos, veículos, ferramentas, equipamentos de proteção individual, plataforma e cadeiras suspensas, cordas, rede e cinto de segurança e entre outros acessórios de segurança que são exigidos na execução de serviço em altura.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta do Contrato
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores
ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Responsabilidade
ANEXO 10 -	Modelo de Carta Proposta
ANEXO 11 -	Modelo de Declaração de Comprovação de Visita de Vistoria Técnica (FACULTATIVA)
ANEXO 12 -	Modelo de Declaração de Renúncia ao Direito de Realizar Visita Técnica (OBRIGATÓRIA)

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação, exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte, regularmente estabelecidas no país, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.1.2 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital

2.2. -Não poderão participar deste pregão:



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

Endereço: Av. Dom Pedro I, s/ nº - Jardim Panorama / CEP
86.300-000 – Cornélio Procópio – PR
Telefone: (43) 3904-1165 / 1168
E-mail: compras.amusep@gmail.com

**Pregão nº 11/2021
Forma Presencial**

**Processo de Licitação
16/2021
Data do Processo
13/07/2021**

2.2.1-Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante esta Autarquia) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5 - Servidor ou dirigente desta Autarquia e do Município de Cornélio Procópio, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação;
- m) todos os documentos apresentados pelas licitantes farão parte deste processo licitatório, não podendo ser devolvido.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar o modelo indicado no (ANEXO 04) ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), cópia da Carteira de Identidade, CNH Carteira Nacional de habilitação ou qualquer documento que contenha foto que identifique a pessoa do credenciado e cópia do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, e cópia da Carteira de Identidade, CNH Carteira Nacional de habilitação ou qualquer documento que contenha foto que identifique a pessoa do proprietário.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (ANEXO 05).

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no (ANEXO 06) e Certidão Simplificada da Junta Comercial com emissão de no máximo 90 (noventa) dias.

4.3 - Os documentos para o credenciamento acima referidos, deverão ser apresentados em sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame. Exceto o disposto no subitem 4.2, obrigatório para participação.



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

Endereço: Av. Dom Pedro I, s/ nº - Jardim Panorama / CEP
86.300-000 – Cornélio Procópio – PR
Telefone: (43) 3904-1165 / 1168
E-mail: compras.amusep@gmail.com

**Pregão nº 11/2021
Forma Presencial**

**Processo de Licitação
16/2021
Data do Processo
13/07/2021**

4.6 - Fica condicionado o credenciamento das licitantes após consulta no site www.portaldatransparencia.gov.br, a título de abundar a qualidade dos bens ou serviços adquiridos pelo Município.

4.7 - Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser entregues em original (exceto) os documentos de identificação pessoal, sendo as cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou na ocasião pelo servidor da administração mediante apresentação do original para a autenticação das cópias.

4.8 – Não será aceito protocolos como substituição de qualquer documento em todas as fases deste processo licitatório.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO Nº 11/2021– FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
ABERTURA: Às 10h00m do dia 26/07/2021
OBJETO: Contratação de mão de obra para realizar poda drástica da árvore do tipo seringueira.

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, utilizando todas as informações do modelo (ANEXO 10).

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverá obrigatoriamente ser informado com preços unitários, totais e global.

6.2.5 - A proposta deverá ser sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3. – Os preços oferecidos deverão ser expressos com 02 (duas) casas decimais (0,00).

6.3.1 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes à execução, inclusive os de ordem trabalhistas, sociais e tributárias.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **independentemente de conhecer o local onde será realizado os serviços, sendo que está franqueada a visita técnica para melhor elaboração da proposta, se julgar necessário, não cabendo reclamações posteriores.**

6.5 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

6.6 -Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.6.1 – Ultrapassem os valores estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.6.2 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto.

6.6.3 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.6.4 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO Nº 011/2020 - FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
ABERTURA: Às 10h00m do dia 26/07/2021.
OBJETO:: Contratação de mão de obra para realizar poda drástica da árvore do tipo seringueira.



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

Endereço: Av. Dom Pedro I, s/ nº - Jardim Panorama / CEP
86.300-000 – Cornélio Procópio – PR
Telefone: (43) 3904-1165 / 1168
E-mail: compras.amusep@gmail.com

**Pregão nº 11/2021
Forma Presencial**

**Processo de Licitação
16/2021
Data do Processo
13/07/2021**

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando fará a aceitação das propostas, observado o atendimento ao item 6 deste Edital; e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, global.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

8.8 - Será aplicado o Art. 47 e em especial o §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 147/14, tendo em vista a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.

8.8.1 – Entende-se por âmbito local, o Município de Cornélio Procópio e regional, os municípios integrantes da Associação dos Municípios do Norte do Paraná (AMUNOP).

8.8.2 - Para aplicação do disposto no subitem anterior, dar-se-á preferência primeiramente às empresas locais, independentemente da classificação dentro dos 10% e na sua ausência, às integrantes da AMUNOP.

8.9 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo, por decisão do Pregoeiro, os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo para contrarrazões, contados imediatamente após vencimento do prazo do manifestante.

8.10 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.11 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, a licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.2 – Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados por meio eletrônico ou fac-símile, fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.4.1 – Os recursos e impugnações deverão ser protocolados no setor de protocolos desta entidade licitante.

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

Endereço: Av. Dom Pedro I, s/ nº - Jardim Panorama / CEP
86.300-000 – Cornélio Procópio – PR
Telefone: (43) 3904-1165 / 1168
E-mail: compras.amusep@gmail.com

**Pregão nº 11/2021
Forma Presencial**

**Processo de Licitação
16/2021
Data do Processo
13/07/2021**

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

b) O não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado pelo licitador reserva-se o direito a contratante além das penalidades previstas neste subitem 10.1 alínea “a” e “b” item 10, a aplicação da penalidade prevista no subitem 10.2 alínea “c”, garantido a licitante o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, nº10.520/02 e Decreto Municipal nº 2364/08, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Cornélio Procópio.

10.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Cornélio Procópio, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Reginaldo Francisco da Silva, Diretor Geral desta Autarquia, devidamente justificado.

10.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.11 - Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, a Autarquia Municipal de serviço e Produção poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Autarquia Municipal de Serviço e Produção de Cornélio Procópio firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO 02, que integra este Edital;

11.2 - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer ao Departamento Compras/Licitação, localizado no andar térreo do Paço Municipal, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 301. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período ou quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Autarquia Municipal de Serviço e Produção de Cornélio Procópio.

11.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 10.4 alínea “c” deste Edital, podendo o CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

Endereço: Av. Dom Pedro I, s/ nº - Jardim Panorama / CEP
86.300-000 – Cornélio Procópio – PR
Telefone: (43) 3904-1165 / 1168
E-mail: compras.amusep@gmail.com

**Pregão nº 11/2021
Forma Presencial**

**Processo de Licitação
16/2021
Data do Processo
13/07/2021**

11.4 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto a Receita Federal e ao FGTS.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com as seguintes dotações orçamentárias: **(20) 13.01.2.554.3.3.90.39.82.02.00.00.2001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNICIPAIS. Valor estimado: R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).**

13 - DOS PRAZOS

13.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão, conforme discriminado no (ANEXO 10) deste Edital.

13.2 - O prazo de vigência do Contrato será de 3 (três) meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado a critério da Administração e em conformidade a legislação.

14 – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1 - O Departamento de Compras emitirá a AF- Autorização de Fornecimento juntamente com a ordem de serviço para início da execução dos serviços que deverão ser concluídos no prazo de até 90 (noventa) dias.

14.1.1 - A Contratada terá o prazo de 48 horas para comparecer no Cemitério Municipal e realizar inspeção da área ao redor da seringueira, juntamente com o Fiscal do Contrato para Contratada e Contratante se assegurarem dos danos já existentes e dos que foram causados durante a execução do serviço.

14.1.2 - Após inspeção a Contratada deverá apresentar relatório da inspeção, mencionando todas as características observadas que achar necessárias, inclusive de danos que por ventura já existirem na localidade.

14.1.3 - Será responsável pela fiscalização dos serviços prestados no presente Contrato, o Diretor de Engenharia Edmar Nunes da Silva ou quem por ele for designado.

14.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Autarquia Municipal de Serviço e Produção de Cornélio Procópio ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

14.2.1 - Constatado que os serviços prestados não atendem as exigências estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o Departamento solicitante expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

14.2.2 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, a solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.2.3 - O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

14.2.4 – O serviço será realizado dentro do Cemitério Municipal, cujo endereço é: Travessa Joaquim Botas Margarido, nº 300 – Cemitério da Saudade – Cornélio Procópio / PR.

14.2.5 - Na execução deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

14.2.6 - O recebimento provisório ou definitivo do serviço prestado não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

14.3 - O pagamento será efetuado integralmente após conclusão do serviço e contra apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

14.3.1 – A Nota fiscal descritiva deverá conter dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND Federal, CRF do FGTS, CNDT e CND Municipal sede da licitante.

14.3.2 – O faturamento deverá ser emitido para AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E PRODUÇÃO, CNPJ. 00.465.786/0001-12, Av. Dom Pedro I, s/nº – Terminal Rodoviário - Jardim Panorama – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

14.3.2.1 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

Endereço: Av. Dom Pedro I, s/ nº - Jardim Panorama / CEP
86.300-000 – Cornélio Procópio – PR
Telefone: (43) 3904-1165 / 1168
E-mail: compras.amusep@gmail.com

**Pregão nº 11/2021
Forma Presencial**

**Processo de Licitação
16/2021
Data do Processo
13/07/2021**

14.3.2.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Autarquia.

14.4 - O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços e inspeção final do Fiscal do Contrato, através de crédito em conta corrente após de apresentação de Nota Fiscal acompanhada obrigatoriamente da CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, CRF, FGTS, CNDT, devidamente atestada.

14.4.1 - A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data do aceite da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

14.5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Autarquia Municipal de Serviço e Produção de Cornélio Procópio, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365EM$$

$$= I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

15 - DO REAJUSTE

15.1 - Os preços não serão reajustados, exceto no que couber no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 - Em garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Contrato e para satisfação de eventuais débitos para com o CONTRATANTE e ainda, para a indenização de eventuais danos ao patrimônio que podem ocorrer durante a execução do Contrato.

16.2 - Com relação aos eventuais danos durante a execução do serviço, a CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelos reparos e pelos custos.

16.3 - Constatado o dano, o Fiscal do Contrato notificará a empresa para que a mesma seja responsabilizada e fará a avaliação do prejuízo e levantará do custo do material e da mão de obra para necessários para realizar o conserto.

16.4 - O pagamento ficará suspenso até que a Contratada cumpra o combinado e faça o reparo. O Fiscal do Contrato fará inspeção e irá atestar se o dano causado foi reparado satisfatoriamente.

17. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Compete à Autarquia:

17.2 - Cumprir com todos os prazos de pagamento nas condições e valores pactuados.

17.3 - Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do Contrato, nas condições pactuadas.

17.4 - Em situações que ocorrerem eventuais imperfeição no curso da execução dos serviços, caberá à CONTRATANTE notificar a CONTRATADA formalmente e fixará prazo para correção do problema.

17.5 - A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE, não exime a fiscalização da CONTRATADA de garantir a perfeita, pontual e assídua execução dos serviços e de forma alguma diminuiu ou altera a responsabilidade da CONTRATADA de manter a qualidade dos serviços a serem executados.

17.6 - O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA, desde que justifique, podendo citar situações que causaram possível embaraço à fiscalização ou que tenham sido adotados procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que tenham sido atribuídas.

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Compete à CONTRATADA:

18.2 - Cumprimento fiel do Contrato, de forma que todos os serviços sejam realizados com profissionalismo e eficiência, de acordo com os parâmetros estabelecidos, da forma especificada neste Contrato e demais obrigações previstas em Edital e Contrato.

18.3 - A CONTRATADA deverá otimizar a gestão dos recursos humanos e materiais, visando melhores resultados e manutenção da qualidade dos serviços e, a satisfação da CONTRATANTE.

18.4 - A CONTRATADA será responsável integralmente pelo serviço contratado, cumprindo evidentemente as



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

Endereço: Av. Dom Pedro I, s/ nº - Jardim Panorama / CEP
86.300-000 – Cornélio Procópio – PR
Telefone: (43) 3904-1165 / 1168
E-mail: compras.amusep@gmail.com

**Pregão nº 11/2021
Forma Presencial**

**Processo de Licitação
16/2021
Data do Processo
13/07/2021**

disposições legais que interferem na sua execução e deverá contratar pessoal com a devida qualificação técnica.

18.5 - Assumirá a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles.

18.6 - Responsabilizar-se-á pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

18.7 - Responderá por danos materiais ou morais, causados por seus empregados diretamente à Autarquia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

18.8 - Deverá fornecer às próprias custas para os funcionários EPI's, uniformes e crachás de identificação. Estes itens serão de uso obrigatório para acesso às dependências do CONTRATANTE.

18.9 - Os empregados deverão trabalhar com aparência e porte adequado ao desenvolvimento dos trabalhos, sendo responsabilidade da CONTRATADA orientar os funcionários e garantir que compareçam ao local de trabalho devidamente paramentados e uniformizados.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

19.2 - Advertência;

19.3 – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

19.3.1 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

20 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

c) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas do Contrato e dos contratos vinculados à mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autarquia Municipal de Serviço e Produção de Cornélio Procópio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

Endereço: Av. Dom Pedro I, s/ nº - Jardim Panorama / CEP
86.300-000 – Cornélio Procópio – PR
Telefone: (43) 3904-1165 / 1168
E-mail: compras.amusep@gmail.com

**Pregão nº 11/2021
Forma Presencial**

**Processo de Licitação
16/2021
Data do Processo
13/07/2021**

Autarquia poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

21.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

21.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

21.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

21.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.10 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes por meio de publicação no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br ;

21.11 - As informações e comunicados referentes às alterações ou inclusões neste processo licitatório serão disponibilizados no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, link licitações, AMUSEP, campo “detalhes”, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento de possíveis alterações ou inclusões previstas na legislação pertinente até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de abertura do certame.

21.12 - Caso haja interesse em participar do referido certame, acessar o site da prefeitura municipal de Cornélio Procópio www.cornelioprocopio.pr.gov.br para baixar o arquivo digital, este para formulação da proposta digital, imprescindível para participação quando solicitado em edital.

21.13 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente;

21.14 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 14h00 as 17h00horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitação, no andar térreo do Paço Municipal, pelo telefone: (43) 3520-8007 / 8013 / 8064 ou por e-mail compras.amusep@gmail.com, para melhores esclarecimentos;

21.15 - O Pregoeiro poderá em qualquer fase deste processo licitatório, proceder à realização da consulta no portal da transparência através do endereço: www.portaldatransparencia.gov.br. Constatada restrição as licitantes ou a licitante arrematante, o pregoeiro procederá com a inabilitação das mesmas em qualquer fase do certame.

21.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cornélio Procópio-PR, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

Cornélio Procópio, 13 de julho de 2021.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

Endereço: Av. Dom Pedro I, s/ nº - Jardim Panorama / CEP
86.300-000 – Cornélio Procópio – PR
Telefone: (43) 3904-1165 / 1168
E-mail: compras.amusep@gmail.com

**Pregão nº 11/2021
Forma Presencial**

**Processo de Licitação
16/2021
Data do Processo
13/07/2021**

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 – Contratação de mão de obra para realizar poda drástica da árvore do tipo seringueira (Ficus Elástica Roxb), localizada dentro do Cemitério Municipal de Cornélio Procópio, conforme especificações e de acordo com o parecer técnico exarado por especialista, Coordenador do Laboratório de Botânica da UENP, O Professor Dr. Rodrigo de Souza Poletto.

1.2 - A espécime arbórea objeto da poda drástica está localizada na parte inferior do Cemitério Municipal. Rodeada de centenas de túmulos e jazigos funerários, fica a Contratada responsável pelo reparo e custo de todo e qualquer dano ou dolo causado em qualquer sepultura.

1.3 – O serviço prestado inclui: corte, retirada de galhos, processamento dos resíduos, bem como a limpeza do local, transporte e descarte em local de correta destinação que será de responsabilidade da Contratada.

1.4 – Todos os equipamentos, veículos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e demais insumos necessários para execução dos serviços serão de obrigação da Contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE PODA DRÁSTICA EM ÁRVORE DE GRANDE PORTE DO TIPO SERINGUEIRA LOCALIZADA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL. INCLUINDO RETIRADA DE GALHOS, PROCESSAMENTO DOS RESÍDUOS, BEM COMO A LIMPEZA DO LOCAL, TRANSPORTE E DESCARTE EM LOCAL DE CORRETA DESTINAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	SERVIÇO	38.000,00	38.000,00

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 - Na data de 21/10/2019 a Coordenadoria Municipal de Prevenção e Defesa Civil (COMPDEC) de Cornélio Procópio solicitou parecer técnico profissional e providências referente ao incêndio ocorrido em 03/10/2019 na árvore de grande porte localizada no Cemitério Municipal, popularmente conhecida como 'seringueira'. Uma vez que o referido incêndio danificou parte significativa do interior da árvore tornou-se necessária a avaliação das condições fitossanitárias, análise de riscos para aplicação de medidas de segurança quanto ao fato. Sendo que neste primeiro momento, o Diretor de Operações da Defesa Civil, o Subtenente (RR) Haroldo Cesar da Silva, já optou pela interdição preventiva (Auto de Interdição 001/2019) da árvore e da área de abrangência, a fim de evitar trânsito e permanência de pessoas na área de possível risco.

2.3 – O parecer técnico do Professor Sr. Rodrigo de Souza Poletto concluir que o incêndio atingiu drasticamente o exemplar arbóreo, tanto na base como no centro do caule, as raízes e uma das laterais; as condições fitossanitárias foram severamente danificadas e provocou modificações na estrutura da árvore e ainda, salientou o risco de queda de ramos de diferentes dimensões;

2.3.1 – Que a planta compromete os serviços urbanos de manutenção e limpeza realizados pelos colaboradores do Cemitério Municipal, também compromete a estrutura de mais de 370 túmulos que se encontram no raio das suas raízes e o maior fator de risco é a possibilidade de queda de ramos que podem atingir os funcionários, visitantes e eventuais trabalhadores que promovem a limpeza a manutenção dos túmulos;

2.3.2 – E, diante dos fatos expostos, indicou a realização de poda drástica dos ramos do espécime para evitar futuros acidentes.

3. – PODA DRÁSTICA:

3.1 – Poda drástica ou poda excessiva é o corte completo da folhagem, da copa da árvore, ou seja, a poda total da massa verde arborea.

3.1.1 – Características da espécime arbórea:

a) Nome científico: Ficus Elastica Roxb. Popular: Seringueira;

b) Altura: aproximadamente 29 (vinte e nove) metros;

c) Diâmetro da copa: 82 (oitenta e dois) metros;

d) Diâmetro do caule: 5 (cinco) metros;



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

Endereço: Av. Dom Pedro I, s/ nº - Jardim Panorama / CEP
86.300-000 – Cornélio Procópio – PR
Telefone: (43) 3904-1165 / 1168
E-mail: compras.amusep@gmail.com

**Pregão nº 11/2021
Forma Presencial**

**Processo de Licitação
16/2021
Data do Processo
13/07/2021**

e) Condição fitossanitária: “Grande parte basal e central do caule queimado, além de raízes laterais de apenas um dos lados também queimadas;

3.2 – A poda se fará acima de 4 (quatro) metros de altura. Os ramos deverão ser cortados de forma gradativa para prevenir a queda de galhos grandes e pesados que podem causar danos nos túmulos localizados ao redor da árvore.

3.3 – Antes de iniciar o procedimento de poda drástica, a Contratada deverá fazer a contenção com faixas zebreadas, sinalização visual e placas que indiquem que toda a área circular no perímetro de alcance dos ramos da árvore é uma área de risco.

3.4 – Para executar a poda gradativa a Contratada deverá fazer uso de andaimes, cordas, plataforma e cadeiras suspensas, rede e cinto de segurança, capacetes, óculos de proteção e demais equipamentos e acessórios de segurança que são exigidos em execução de serviço em altura.

4. – COMPROVAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA:

4.1 – Comprovação de que seus colaboradores são qualificados de acordo com as normas técnicas de execução de serviço em altura NR 35 – MTE.

4.1.2 – Deverá possuir Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

4.1.3 – Declaração indicando responsável técnico, acompanhada de seu “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, um serviço semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada neste Edital.

4.2 – É facultado ao licitante a realização de Visita de Vistoria Técnica para tomar conhecimento do local e condições em que os serviços serão executados.

4.2.1 – As visitas deverão ser agendadas com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e serão acompanhadas pelo Diretor de Engenharia Sr. Edmar Nunes da Silva. A empresa interessada deverá emitir Declaração, conforme modelo do **ANEXO 11** de que realizou a visita e tomou conhecimento do local e das condições em que os serviços serão executados e ao final da vistoria, colher a assinatura do Fiscal que ateste seu comparecimento.

4.2.2 – A licitante poderá fazer o agendamento prévio no prazo mínimo mencionado através de contato pelo E-mail: compras.amusep@gmail.com, por telefone: (43) 3520-8007 / 8013 / 8064 ou ainda via Whatsapp pelo número (43) 99607-7892 (Larissa).

4.3 – A licitante que optar pelo não comparecimento à Visita de Vistoria técnica, deverá apresentar Declaração de Renúncia, conforme modelo do **ANEXO 12** juntamente com os documentos de habilitação. A não apresentação desta declaração acarretará na inabilitação do licitante.



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

Endereço: Av. Dom Pedro I, s/ nº - Jardim Panorama / CEP
86.300-000 – Cornélio Procópio – PR
Telefone: (43) 3904-1165 / 1168
E-mail: compras.amusep@gmail.com

**Pregão nº 11/2021
Forma Presencial**

**Processo de Licitação
16/2021
Data do Processo
13/07/2021**

**ANEXO 02
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº ___/2021

PROCESSO Nº /2021

PREGÃO Nº 11/2021 - FORMA PRESENCIAL

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E PRODUÇÃO - AMUSEP

CONTRATADA: _____ (nome)

CONTRATANTE: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E PRODUÇÃO - AMUSEP**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dom Pedro I, s/nº - Terminal Rodoviário, inscrita no CNPJ sob o nº 00.465.786/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Geral **Reginaldo Francisco da Silva**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 576.467.839-00, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, Centro, Cornélio Procópio-PR.

CONTRATADO: _____ (qualificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

1.1 - Contratação de contratação de mão de obra para realizar poda drástica da árvore do tipo seringueira (Ficus Elástica Roxb), localizada dentro do Cemitério Municipal de Cornélio Procópio, conforme especificações e de acordo com o parecer técnico exarado por especialista, Coordenador do Laboratório de Botânica da UENP, o Professor Dr. Rodrigo de Souza Poletto.

1.2 - A espécime arbórea objeto da poda drástica está localizada na parte inferior do Cemitério Municipal. Rodeada de centenas de túmulos e jazigos funerários, fica a Contratada responsável pelo reparo e custo de todo e qualquer dano ou dolo causado em qualquer sepultura.

1.3 – O serviço a ser prestado inclui: corte, retirada de galhos, processamento dos resíduos, bem como a limpeza do local, transporte e descarte em local de correta destinação que será de responsabilidade da Contratada.

1.4 – Todos os equipamentos, veículos, ferramentas, equipamentos de proteção individual, plataforma e cadeiras suspensas, cordas, rede e cinto de segurança e entre outros acessórios de segurança que são exigidos na execução de serviço em altura.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID	V. MENSAL	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE PODA DRÁSTICA EM ÁRVORE DE GRANDE PORTE DO TIPO SERINGUEIRA LOCALIZADA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL. INCLUINDO RETIRADA DE GALHOS, PROCESSAMENTO DOS RESÍDUOS, BEM COMO A LIMPEZA DO LOCAL, TRANSPORTE E DESCARTE EM LOCAL DE CORRETA DESTINAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	SERVIÇO		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Na data de 21/10/2019 a Coordenadoria Municipal de Prevenção e Defesa Civil (COMPDEC) de Cornélio Procópio solicitou parecer técnico profissional e providências referente ao incêndio ocorrido em 03/10/2019 na árvore de grande porte localizada no Cemitério Municipal, popularmente conhecida como 'seringueira'. Uma vez que o referido incêndio danificou parte significativa do interior da árvore tornou-se necessária a avaliação das condições fitossanitárias, análise de riscos para aplicação de medidas de segurança quanto ao fato. Sendo que neste primeiro momento, o Diretor de Operações da Defesa Civil, o Subtenente (RR) Haroldo Cesar da Silva, já optou pela interdição preventiva (Auto de Interdição 001/2019) da árvore e da área de abrangência, a fim de evitar trânsito e permanência de pessoas na área de possível risco.

2.2 – O parecer técnico do Professor Sr. Rodrigo de Souza Poletto concluir que o incêndio atingiu drasticamente o exemplar arbóreo, tanto na base como no centro do caule, as raízes e uma das laterais; as condições fitossanitárias foram severamente danificadas e provocou modificações na estrutura da árvore e ainda, salientou o risco de queda de ramos de diferentes dimensões;

2.3 – Que a planta compromete os serviços urbanos de manutenção e limpeza realizados pelos colaboradores



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

Endereço: Av. Dom Pedro I, s/ nº - Jardim Panorama / CEP
86.300-000 – Cornélio Procópio – PR
Telefone: (43) 3904-1165 / 1168
E-mail: compras.amusep@gmail.com

**Pregão nº 11/2021
Forma Presencial**

**Processo de Licitação
16/2021
Data do Processo
13/07/2021**

das suas raízes e o maior fator de risco é a possibilidade de queda de ramos que podem atingir os funcionários, visitantes e eventuais trabalhadores que promovem a limpeza a manutenção dos túmulos;

2.4 – E, diante dos fatos expostos, indicou a realização de poda drástica dos ramos do espécime para evitar futuros acidentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS:

3.1 – Poda drástica ou poda excessiva é o corte completo da folhagem, da copa da árvore, ou seja, a poda total da massa verde arbórea.

3.1.1 – Características da espécime arbóreo:

a) Nome científico: Ficus Elastica Roxb. Popular: Seringueira;

b) Altura: aproximadamente 29 (vinte e nove) metros;

c) Diâmetro da copa: 82 (oitenta e dois) metros;

d) Diâmetro do caule: 5 (cinco) metros;

e) Condição fitossanitária: “Grande parte basal e central do caule queimado, além de raízes laterais de apenas um dos lados também queimadas;

3.2 – A poda se fará acima de 4 (quatro) metros de altura. Os ramos deverão ser cortados de forma gradativa para prevenir a queda de galhos grandes e pesados que podem causar danos nos túmulos localizados ao redor da árvore.

3.3 – Antes de iniciar o procedimento de poda drástica, a Contratada deverá fazer a contenção com faixas zebreadas, sinalização visual e placas que indiquem que toda a área circular no perímetro de alcance dos ramos da árvore é uma área de risco.

3.4 – Para executar a poda gradativa a Contratada deverá fazer uso de andaimes, cordas, plataforma e cadeiras suspensas, rede e cinto de segurança, capacetes, óculos de proteção e demais equipamentos e acessórios de segurança que são exigidos em execução de serviço em altura.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E RECURSOS

4.1 – Todos os equipamentos, veículos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e demais insumos necessários para execução dos serviços serão de obrigação da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Compete à CONTRATADA:

5.1.1 - Cumprimento fiel do Contrato, de forma que todos os serviços sejam realizados com profissionalismo e eficiência, de acordo com os parâmetros estabelecidos, da forma especificada neste Contrato e demais obrigações previstas em Edital e Contrato.

5.2 - A CONTRATADA deverá otimizar a gestão dos recursos humanos e materiais, visando melhores resultados e manutenção da qualidade dos serviços e, a satisfação da CONTRATANTE.

5.3 - A CONTRATADA será responsável integralmente pelo serviço contratado, cumprindo evidentemente as disposições legais que interferem na sua execução e deverá contratar pessoal com a devida qualificação técnica.

5.4 - Assumirá a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, nodesempenho dos serviços ou conexão com eles.

5.5 - Responsabilizar-se-á pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

5.6 - Responderá por danos materiais ou morais, causados por seus empregados diretamente à Autarquia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5.7 - Deverá fornecer às próprias custas para os funcionários EPI's, uniformes e crachás de identificação. Estes itens serão de uso obrigatório para acesso às dependências do CONTRATANTE.

5.8 - Os empregados deverão trabalhar com aparência e porte adequado ao desenvolvimento dos trabalhos, sendo responsabilidade da CONTRATADA orientar os funcionários e garantir que compareçam ao local de trabalho devidamente paramentados e uniformizados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Compete à Autarquia:

6.1.1 - Cumprir com todos os prazos de pagamento nas condições e valores pactuados.



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

Endereço: Av. Dom Pedro I, s/ nº - Jardim Panorama / CEP
86.300-000 – Cornélio Procópio – PR
Telefone: (43) 3904-1165 / 1168
E-mail: compras.amusep@gmail.com

**Pregão nº 11/2021
Forma Presencial**

**Processo de Licitação
16/2021
Data do Processo
13/07/2021**

6.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do Contrato, nas condições pactuadas.

6.1.3 – Em situações que ocorrerem eventuais imperfeição no curso da execução dos serviços, caberá à CONTRATANTE notificar a CONTRATADA formalmente e fixar o prazo para correção do problema.

6.1.4 – A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE, não exime a fiscalização da CONTRATADA de garantir a perfeita, pontual e assídua execução dos serviços e de forma alguma diminuir ou alterar a responsabilidade da CONTRATADA de manter a qualidade dos serviços a serem executados.

6.1.5 – O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA, desde que justifique, podendo citar situações que causaram possível embaraço à fiscalização ou que tenham sido adotados procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que tenham sido atribuídas

6.1.6 - Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência contratual:

I - Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;

II- Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;

III- Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

IV- Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;

V - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

7.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no Edital de origem, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REAJUSTE

8.1 - Os preços para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R\$ _____ (_____).

8.2 – Os preços contratados compreendem todos os custos necessários à prestação do serviço, inclusive os referentes às despesas das relações trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, frete, EPI's e ferramentas pertinentes e, quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

8.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços e inspeção final do Fiscal do Contrato, através de crédito em conta corrente após de apresentação de Nota Fiscal acompanhada obrigatoriamente da CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, CRF, FGTS, CNDT, devidamente atestada.

9.2 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data do aceite da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

9.3 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida para: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E PRODUÇÃO CORNÉLIO PROCÓPIO, CNPJ Nº 00.465.786/0001-12, Av. Dom Pedro I s/nº - Terminal Rodoviário – Jardim Panorama - CEP. 86.300-000, Cornélio Procópio-PR.

9.4 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Autarquia.

9.6 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Autarquia Municipal de Serviço e Produção de Cornélio Procópio, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

Endereço: Av. Dom Pedro I, s/ nº - Jardim Panorama / CEP
86.300-000 – Cornélio Procópio – PR
Telefone: (43) 3904-1165 / 1168
E-mail: compras.amusep@gmail.com

**Pregão nº 11/2021
Forma Presencial**

**Processo de Licitação
16/2021
Data do Processo
13/07/2021**

à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes do presente contrato serão contabilizadas na seguinte dotação:

(20) 13.01.2.554.3.3.90.39.00.00.00.2001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 3 (três) meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE

12.1 - A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

12.2 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

13.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

14.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

14.3 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº8. 666/93, nº10.520/02 e Decreto Municipal nº 2849/09, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autarquia Municipal de Serviço e Produção - AMUSEP..

14.5 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto a Autarquia Municipal de Serviço e Produção, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

Endereço: Av. Dom Pedro I, s/ nº - Jardim Panorama / CEP
86.300-000 – Cornélio Procópio – PR
Telefone: (43) 3904-1165 / 1168
E-mail: compras.amusep@gmail.com

**Pregão nº 11/2021
Forma Presencial**

**Processo de Licitação
16/2021
Data do Processo
13/07/2021**

14.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Sr. Diretor geral Reginaldo Francisco da Silva, devidamente justificado.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

14.9 - Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, a Autarquia poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 - Em garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Contrato e para satisfação de eventuais débitos para com o CONTRATANTE e ainda, para a indenização de eventuais danos ao patrimônio que podem ocorrer durante a execução do Contrato.

15.2 - Com relação aos eventuais danos durante a execução do serviço, a CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelos reparos e pelos custos.

15.3 - Constatado o dano, o Fiscal do Contrato notificará a empresa para que a mesma seja responsabilizada e fará a avaliação do prejuízo e levantará do custo do material e da mão de obra para necessários para realizar o conserto.

15.4 - O pagamento ficará suspenso até que a Contratada cumpra o combinado e faça o reparo. O Fiscal do Contrato fará inspeção e irá atestar se o dano causado foi reparado satisfatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa pelo art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

16.2 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

17.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº 11/2021 – Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIA

19.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CASOS OMISSOS

20.1- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado às partes:

21.1 - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

21.2 - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

21.3 - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

Endereço: Av. Dom Pedro I, s/ nº - Jardim Panorama / CEP
86.300-000 – Cornélio Procópio – PR
Telefone: (43) 3904-1165 / 1168
E-mail: compras.amusep@gmail.com

**Pregão nº 11/2021
Forma Presencial**

**Processo de Licitação
16/2021
Data do Processo
13/07/2021**

21.4 - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou de qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste Contrato.

22.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital sob Pregão Eletrônico nº 10/2021 que o precedeu.

22.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.


22.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, _____ de _____ de 2021.

**Reginaldo Francisco da Silva
Diretor Geral
AMUSEP**

**CONTRATADA
CNPJ
Representante legal**

	AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO	Pregão nº 11/2021 Forma Presencial
	Endereço: Av. Dom Pedro I, s/ nº - Jardim Panorama / CEP 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR Telefone: (43) 3904-1165 / 1168 E-mail: compras.amusep@gmail.com	Processo de Licitação 16/2021 Data do Processo 13/07/2021

ANEXO 03

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 02

1. - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações Lei Complementar nº 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.1 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96.

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br>

3 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de regularidade para com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação da CRF DO FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

3.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8. 666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:

4.1 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

5 - Para comprovação de Qualificação Técnica e Outras:

5.1 - Comprovação de que seus colaboradores são qualificados de acordo com as normas técnicas de execução de serviço em altura NR 35 – MTE.

5.2 - Deverá possuir Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

Endereço: Av. Dom Pedro I, s/ nº - Jardim Panorama / CEP
86.300-000 – Cornélio Procópio – PR
Telefone: (43) 3904-1165 / 1168
E-mail: compras.amusep@gmail.com

**Pregão nº 11/2021
Forma Presencial**

**Processo de Licitação
16/2021
Data do Processo
13/07/2021**

5.3 - Declaração indicando responsável técnico, acompanhada de seu “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma serviço semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada neste Edital.

5.4 - É facultado ao licitante a realização de Visita de Vistoria Técnica para tomar conhecimento do local e condições em que os serviços serão executados.

5.5 - As visitas deverão ser agendadas com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e serão acompanhadas pelo Diretor de Engenharia Sr. Edmar Nunes da Silva. A empresa interessada deverá emitir Declaração, conforme modelo do **ANEXO 11** de que realizou a visita e tomou conhecimento do local e das condições em que os serviços serão executados e ao final da vistoria, colher a assinatura do Fiscal que ateste seu comparecimento.

5.5.1 – A licitante poderá fazer o agendamento prévio no prazo mínimo mencionado através de contato pelo E-mail: compras.amusep@gmail.com, por telefone: (43) 3520-8007 / 8013 / 8064 ou ainda via Whatsapp pelo número (43) 99607-7892 (Larissa).

5.5.2 - A licitante que optar pelo não comparecimento à Visita de Vistoria técnica, deverá apresentar Declaração de Renúncia, conforme modelo do **ANEXO 12** juntamente com os documentos de habilitação. A não apresentação desta declaração acarretará na inabilitação do licitante.

5.6 - Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.6.1 - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.6.2 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.6.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

5.6.4 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo expresso nos documentos, os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

5.7 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.7.1 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

6 – Declarações: conforme modelos /sugestões nos ANEXOS 07, 08 e 09.

7 – Declaração: contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o contrato, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil.

8 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.1 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

8.2 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

Endereço: Av. Dom Pedro I, s/ nº - Jardim Panorama / CEP
86.300-000 – Cornélio Procópio – PR
Telefone: (43) 3904-1165 / 1168
E-mail: compras.amusep@gmail.com

**Pregão nº 11/2021
Forma Presencial**

**Processo de Licitação
16/2021
Data do Processo
13/07/2021**

ANEXO 04


**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(sobrecarta)**

A Empresa, neste ato representada por seu sócio-gerente/ presidente/diretor, credencia o Sr(a)....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão n.º 11/2021 – Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

	<p align="center">AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO</p>	<p align="center">Pregão nº 11/2021 Forma Presencial</p>
	<p>Endereço: Av. Dom Pedro I, s/ nº - Jardim Panorama / CEP 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR Telefone: (43) 3904-1165 / 1168 E-mail: compras.amusep@gmail.com</p>	<p align="center">Processo de Licitação 16/2021 Data do Processo 13/07/2021</p>

ANEXO 05

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
(sobrecarta)**

PREGÃO Nº 11/2021 -FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

Endereço: Av. Dom Pedro I, s/ nº - Jardim Panorama / CEP
86.300-000 – Cornélio Procópio – PR
Telefone: (43) 3904-1165 / 1168
E-mail: compras.amusep@gmail.com

**Pregão nº 11/2021
Forma Presencial**

**Processo de Licitação
16/2021
Data do Processo
13/07/2021**

ANEXO 06


**DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(sobrecarta)**

PREGÃO Nº 11/2021 -FORMA PRESENCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa

	<p align="center">AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO</p>	<p align="center">Pregão nº 11/2021 Forma Presencial</p>
	<p>Endereço: Av. Dom Pedro I, s/ nº - Jardim Panorama / CEP 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR Telefone: (43) 3904-1165 / 1168 E-mail: compras.amusep@gmail.com</p>	<p align="center">Processo de Licitação 16/2021 Data do Processo 13/07/2021</p>

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS


PREGÃO Nº 11/2021 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

 (Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	<p align="center">AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO</p>	<p align="center">Pregão nº 11/2021 Forma Presencial</p>
	<p>Endereço: Av. Dom Pedro I, s/ nº - Jardim Panorama / CEP 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR Telefone: (43) 3904-1165 / 1168 E-mail: compras.amusep@gmail.com</p>	<p align="center">Processo de Licitação 16/2021 Data do Processo 13/07/2021</p>

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO Nº 11/2021 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

Endereço: Av. Dom Pedro I, s/ nº - Jardim Panorama / CEP
86.300-000 – Cornélio Procópio – PR
Telefone: (43) 3904-1165 / 1168
E-mail: compras.amusep@gmail.com

**Pregão nº 11/2021
Forma Presencial**

**Processo de Licitação
16/2021
Data do Processo
13/07/2021**

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº 11/2021 – Forma Presencial, instaurado pela Autarquia Municipal de Serviço e Produção - AMUSEP, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº 11/2021, realizado pela Autarquia Municipal de Serviço e Produção de Cornélio Procópio.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

Endereço: Av. Dom Pedro I, s/ nº - Jardim Panorama / CEP
86.300-000 – Cornélio Procópio – PR
Telefone: (43) 3904-1165 / 1168
E-mail: compras.amusep@gmail.com

**Pregão nº 11/2021
Forma Presencial**

**Processo de Licitação
16/2021
Data do Processo
13/07/2021**

**ANEXO 10
MODELO CARTA-PROPOSTA
(papel timbrado)**

À Autarquia Municipal de Serviço e Produção - AMUSEP.

REF.: PREGÃO Nº 11/2021 – FORMA PRESENCIAL -

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

OBJETO E PREÇO: Detalhar o objeto, indicar preços unitários, totais e global, com duas casas decimais, observados os valores máximos estimados no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da data da abertura do pregão.

DECLARAÇÃO: Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, trabalhistas, impostos, seguros, taxas etc.).

DATA ____/____/____

ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

Endereço: Av. Dom Pedro I, s/ nº - Jardim Panorama / CEP
86.300-000 – Cornélio Procópio – PR
Telefone: (43) 3904-1165 / 1168
E-mail: compras.amusep@gmail.com

**Pregão nº 11/2021
Forma Presencial**

**Processo de Licitação
16/2021
Data do Processo
13/07/2021**

ANEXO 11

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE VISITA DE VISTORIA TÉCNICA
(FACULTATIVA)**

(razão social da licitante), inscrita no CNPJ. _____, com sede na
_____ (endereço completo) _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____

_____, para fins do presente processo licitatório,
DECLARA que realizou a VISITA DE VISTORIA TÉCNICA no Cemitério Municipal na cidade de Cornélio
Procópio na data de ____ / ____ / ____ às 00:00H e está ciência de todas as características do objeto,
bem como as particularidades do local onde o serviço será executado.

LOCAL E DATA

_____ assinatura _____

Nome do responsável legal da empresa
RG
CPF.

_____ (assinatura do Fiscal do Contrato) _____

Edmar Nunes da Silva
Diretor de Engenharia

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

Endereço: Av. Dom Pedro I, s/ nº - Jardim Panorama / CEP
86.300-000 – Cornélio Procópio – PR
Telefone: (43) 3904-1165 / 1168
E-mail: compras.amusep@gmail.com

**Pregão nº 11/2021
Forma Presencial**

**Processo de Licitação
16/2021
Data do Processo
13/07/2021**

ANEXO 12

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISITA DE VISTORIA TÉCNICA

(A não apresentação desta declaração causará a desclassificação da empresa)

(razão social da licitante), inscrita no CNPJ. _____, com sede na
_____ (endereço completo) _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____
_____, para fins do presente processo licitatório,
DECLARA que RENUNCIA ao direito de realizar a VISITA DE VISTORIA TÉCNICA.

E, declara que mesmo com esta renúncia está ciente de todas as características e particularidades do objeto e do local de execução do serviço.

LOCAL E DATA

_____ assinatura _____
Nome do responsável legal da empresa
RG:
CPF.

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.